



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano IV – Edição 627 – Tauá-CE, segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GENIVAL COUTINHO SOBRINHO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIS TOMÁZ DINO
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais – BRUNA GONÇALVES BARRETO
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Guarda Civil Municipal - ALANO MACIO GONÇALVES DIMAS
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****PORTARIA Nº 0228001/2022- GABP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, MARIA NUBIA LIMA CAVALCANTE, portadora do CPF nº 245.263.983-49, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, Simbologia **AGC-3**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0701163/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 461, pág. 47, de 02/07/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 28 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 0228002/2022- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, CINTIA GOMES FEITOZA, portadora do CPF nº **061.138.523-69**, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, Simbologia **GSP-7**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0901021/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 504, pág. 7, de 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 28 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 0228003/2022- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal nº 2603, de 23/08/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, ANTONNY LUCAS DE OLIVEIRA DANTAS, portador do CPF nº 074.421.053-43, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CÉLULA**, Simbologia **GPE-6**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0901072/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 506, pág. 2, de 03/09/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 28 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

*** **

Gabinete da Prefeita e Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família

EDITAL Nº 001/2022/SEMUJIDF

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ESTADO DO CEARA, PARA O BIÊNIO 2022/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICA DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO, DROGAS E FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei municipal nº 2637, de 06 de dezembro de 2021, **CONVOCAM o Fórum Municipal da Juventude – FMJ – para realização da eleição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal da Juventude de Tauá – CE o biênio 2022 a 2024**, nos limites do presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa a convocação dos interessados em participar do Fórum Municipal da Juventude, bem como estabelecer os regramentos para o processo eleitoral da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude de Tauá para o biênio 2022 a 2024.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

2.1. O Conselho Municipal da Juventude, órgão colegiado, autônomo, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, representante da população jovem, tem por finalidade formular e propor diretrizes voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil de Tauá.

2.2. O Conselho será constituído por 24(vinte e quatro) membros titulares, acompanhados dos respectivos suplentes, conforme as especificações do artigo 3º da Lei nº 2637/2021.

2.3. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução, a cada eleição, de quatro membros do Conselho.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

3.1. As competências do Conselho Municipal da Juventude encontram-se definidas no artigo 5º da Lei nº 2637/2021, quais sejam:

- a) formular diretrizes da política municipal direcionada à Juventude, fixando prioridades para definição das ações correspondentes;
- b) aprovar matérias de sua competência, especialmente projetos, planos e programas;
- c) zelar pela execução da política municipal voltada para à Juventude, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização dos órgãos, ações e medidas referentes ao seu campo de competência;
- d) acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, sugerindo as modificações necessárias à consecução das políticas formuladas para a juventude e fiscalizando a aplicação dos recursos públicos;
- e) incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas e capacitação de pessoal, no campo da promoção e defesa da juventude;
- f) oferecer subsídios para a elaboração de leis, decretos ou outros atos administrativos e normativos atinentes aos interesses da juventude;
- g) articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais com atuação vinculada à juventude com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos na Lei municipal nº 2637/2021;
- h) lutar pela ampliação da participação dos jovens na vida política do Município, de forma a que possam opinar, debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;
- i) promover a defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade ao direito à vida, à saúde, à cultura, à liberdade, ao lazer, ao esporte, à locomoção urbana e à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão, buscando desenvolver condições sociais para a emancipação plena do jovem e da juventude;
- j) encaminhar propostas, moções e opiniões ao Governo Municipal que, direta ou indiretamente, estejam ligadas às questões da juventude e do exercício dos seus direitos;
- k) colaborar com o Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos, na elaboração, promoção, bem como no acompanhamento da execução de projetos e programas destinados ao público jovem, em especial os Centros da Juventude;
- l) estimular, apoiar e divulgar o associativismo juvenil e a auto-organização dos jovens, bem como a mobilização das comunidades interessadas nas questões ligadas à juventude, respeitando sua autonomia;
- m) articular a integração com os Conselhos, Comissões e Secretarias Municipais, garantindo a participação da juventude na formulação das políticas públicas;

- n) realizar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal da Juventude;
- o) elaborar o seu regimento interno;
- p) outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

4. DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

- 4.1. As entidades da sociedade civil terão direito à representação no Conselho Municipal da Juventude, por meio de 06 (seis) representantes titulares e seis representantes suplentes.
- 4.2. Nos termos do artigo 3º, da Lei nº 2637/2021, durante o Fórum Municipal da Juventude, será realizada a eleição dentre as entidades da sociedade civil interessadas em participar do Conselho Municipal de Juventude da seguinte forma:
- a) cada uma das seis entidades mais votadas terá direito de indicar um conselheiro titular;
 - b) as seis entidades mais votadas seguintes terão direito de indicar, cada uma delas, um conselheiro suplente.
- 4.3. As entidades da sociedade civil que pretendam credenciar seus membros para a eleição dos componentes do Conselho Municipal da Juventude deverão, necessariamente, estar ligadas obrigatoriamente a seguimentos de interesse da juventude.
- 4.4. Os membros do Conselho Municipal da Juventude que estiverem representando as entidades da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:
- a) possuir a idade máxima de 33 (trinta e três) anos;
 - b) ser portador de título de eleitor e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - c) residir no território do Município de Tauá;
 - d) representar movimentos, associações ou organizações da juventude no Município de Tauá.
- 4.5. São impedidos de integrar o Conselho Municipal da Juventude:
- a) cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau da Prefeita, e do Vice-Prefeito, dos Vereadores, e dos Secretários Municipais;
 - b) pessoas menores de idade.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no Conselho Municipal da Juventude, para o biênio 2022 a 2024, as seguintes categorias:
- a) entidades de apoio às políticas de juventude;
 - b) fóruns, redes, e coletivos juvenis;
 - c) movimentos, associações e organizações de juventude;
 - d) organizações não-governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público.
- 5.2. Para fins de candidaturas das sociedades civis deverão ser obedecidos os requisitos a seguir:
- a) apresentação de cópia de documento, que comprovem que a entidade exerce atividade de apoio às políticas de juventude, fóruns, redes, coletivos juvenis, movimentos associações e organizações de juventude, organizações não-governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público possuam, pelo menos, 01 (um) ano de atuação no Município de Tauá; e
 - b) requerimento assinado pelo responsável pela sociedade civil, com a indicação do nome da pessoa que deverá integrar o Conselho Municipal da Juventude, a ser dirigido à Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família, situada na Rua Silvestre Gonçalves, nº 143, Centro, Tauá; e
 - c) realização de inscrição, através de formulário eletrônico disponibilizado.
- 5.3. As inscrições deverão ser feitas no período de 01 a 15 de março de 2022, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/XKT6g4bZ5cWn6AK8A>.

6. DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 6.1. A eleição será para o preenchimento das vagas para representação da sociedade civil, entre titulares e suplentes.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 7.1. A Assembleia da Eleição ocorrerá no SINE TEATRO MARIA CARMEM – PARQUE DA CIDADE DE TAUÁ, no dia 30 de março de 2022, com início às 08:00h (oito horas).
- 7.2. Constatado a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de representantes habilitados, a Secretária Municipal de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família presidirá o evento, designando a indicação de servidores para formação de Mesa Diretora da Assembleia e, ato contínuo, declarará a abertura e instalação do Fórum Municipal para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal da Juventude de Tauá.
- 7.3. A Mesa Diretora da Assembleia será constituída de um presidente, um secretário e um escrutinado.
- 7.4. A Mesa Diretora da Assembleia durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos, que entenda necessário.
- 7.5. Será permitida a presença de 10(dez) representante de cada entidade habilitada para a referida assembleia.
- 7.6. O nome do indicado deverá constar na ficha de inscrição, permitida a substituição com até 02 (dois) de antecedência, do início da assembleia de eleição.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

- 8.1. Será elegível e terá direito a voto e voz, toda entidade devidamente habilitada para o processo.
- 8.2. O processo de inscrição será realizado por entidade representada e não por pessoa física.
- 8.3. Durante o processo de eleição, cada representante de entidade habilitada para votar, receberá uma “cédula-nominata”, contendo todas as entidades que se candidataram.
- 8.4. Durante o período destinado à votação, cada representante deverá preencher seus votos em sua nominata, sendo que o mesmo possuirá a possibilidade de votar em até 6 (seis) das entidades apresentadas na nominata.
- 8.5. As 06 (seis) entidades mais votadas serão eleitas para as cadeiras titulares, com os seus respectivos suplentes.
- 8.6. Não havendo o preenchimento das seis cadeiras, um novo processo eleitoral acontecerá com as entidades presentes, excluindo de serem votadas as já eleitas e levando em consideração todos os demais presentes. As já eleitas possuirão direito apenas a voto, não podendo ser votadas, pois já se encontram eleitas no processo anterior.
- 8.7. O processo descrito no inciso anterior se repetirá até que todas as seis cadeiras estejam preenchidas.
- 8.8. Se não houver entidades suficientes presentes ao processo para o preenchimento das vagas, será realizada nova Assembleia de Eleição para completar as referidas vagas não preenchidas.
- 8.9. Será feita a lavratura da ata da Assembleia de Eleição, que constará os nomes dos eleitos, titulares e suplentes

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, PARA O BIÊNIO 2022 a 2024

- 9.1. A Chefe do Executivo Municipal nomeará os membros do Conselho Municipal da Juventude, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, mediante ato.
- 9.2. A Chefe do Executivo Municipal Juntamente com a Secretária de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Famílias darão posse aos conselheiros.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família através do telefone: (88) 99657 - 7376 ou pelo e-mail: semujidf@gmail.com .

Tauá - CE, 28 fevereiro de 2022.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal

APOLYANNA LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Políticas da Mulher,
Juventude, Idoso, Drogas e Família

*** **

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 0228001/2022 de 28 de fevereiro de 2022

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 28, inciso XVII, da Lei Municipal nº 2.595, de 14 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Municipal nº 791/93, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0104001/2022, instaurado pela Portaria nº 0104001/2022, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR o servidor público municipal **HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município de Tauá, matrícula funcional nº 3750, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** do acusado **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância Pública, lotado na Secretaria de Educação, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município de Tauá-CE, em 28 de fevereiro de 2022

SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Procuradora Geral do Município

*** **